

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2016, de 23 de fevereiro de 2016.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 817/2015 para aumentar a quantidade de 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 817/2015, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 817/2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas geradas por esta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.**

VALMIR JAUER WEBER
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 005/2016

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal 005/2016, o qual visa receber autorização legislativa para altear a Lei Municipal nº 817/2015 afim de aumentar a quantidade de 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O aumento da quantidade de cargos de Agente de Combate às Endemias se faz necessário pelo motivo que o Município de Novo Xingu passou à condição de infestado pelo mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como a Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya, onde a presença do mosquito neste município foi comprovada em coletas realizadas na data de 01/02/2016 na Avenida Emilio Knaak e Rua da Usina.

Dessa forma, para que o município se adéque a norma técnica, consoante ofício 09/2016 – NUREVS/VA - 15º Coordenadoria Regional de Saúde- necessário se faz haja a quantidade de dois agentes de combate a endemias para que se realize o Levantamento de índice mais tratamento em 100% dos imóveis em 06 ciclos anuais, de forma ininterrupta.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.**

VALMIR JAUER WEBER
Prefeito Municipal em Exercício